



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Decreto Nº. 1656/2022** - Comissão Para Avaliação Acompanhamento E Realização De Leilão Dos Bens Não Utilizados Ou Inservíveis De Que Trata A Lei E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6GDR5E3L7PNZ5OAPZ+QFOA

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### DECRETO Nº. 1656/2022

Comissão para avaliação acompanhamento e realização de leilão dos bens não utilizados ou inservíveis de que trata a lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir para comporem, sob coordenação do primeiro, Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Realização de leilão dos bens: Titulares:

- Jean Pires Lima – cargo: Motorista – matrícula-008721;
- Lucas Figueiredo Rocha de Souza – cargo: Diretor de Departamento – matrícula – 18754;
- Raimundo Guedes dos Santos Júnior – cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula-005882.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder com a imediata avaliação dos bens, determinando, se possível, local para seu armazenamento até a conclusão do processo de alienação.

Parágrafo Único. O laudo de avaliação, contendo a descrição individualizada dos bens, inclusive seu estado de conservação, deverá ser firmado por pelo menos 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º. As Secretarias e Órgãos Municipais deverão atender prioritariamente às requisições da Comissão, prestando-lhe apoio, suporte e informações necessárias.

Art. 4º. A Comissão deverá acompanhar todo o processo de alienação dos bens, inclusive assegurando a baixa, no Patrimônio Público Municipal, dos bens leiloados.

---

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 5º. Eventuais dúvidas com relação à alienação dos bens deverão ser dirigidas e respondidas pela Comissão que estabelecerá, por meio de Portaria, o cronograma contendo inclusive a data para o leilão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2022.

**Agnaldo Figueiredo Andrade**  
**Prefeito Municipal**

---

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141